DocuSign Envelope ID: 76F15023-9A47-47EE-A397-F46291CBD83E

ATA DE SESSÃO VIRTUAL DE LEILÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA DAS SOCIEDADES DO GRUPO ESTRE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NA FORMA DO ART. 142 DA LEI 11.101/2005 – UPI ATERROS. 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO -SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1078438-82.2021.8.26.0100

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 1078438-82.2021.8.26.0100

RECUPERANDAS: ESTRE AMBIENTAL S.A., GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A., NGA – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., ESTRE SPE AMBIENTAL S.A., NGA JARDINÓPOLIS – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., NGA RIBEIRÃO PRETO- NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., OXIL MANUFATURA REVERSA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., V2 AMBIENTAL SPE S.A., CTR ITABORAÍ – CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ LTDA., AMBIENTAL SUL BRASIL – CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., CGR – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS FEIRA DE SANTANA S.A., RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS S.A., RECICLAX – RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., SPE SOMA – SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., ESTRE ENERGIA NEWCO PARTICIPAÇÕES S.A., PIRATININGA ENERGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. E SPE PAULÍNIA ENERGIA LTDA ("GRUPO ESTRE")

ADMINISTRADOR JUDICIAL: WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. ("AJ WALD"), representado pela Dra. Adriana Zamponi

Aos quatro (4) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 10h., foi instaurada e aberta a sessão virtual de abertura das propostas fechadas para venda de ativo constituído pela Unidade de Produção Isolada "UPI ATERROS", nos autos da Recuperação do "GRUPO ESTRE", na forma prevista nos arts. 60, parágrafo único; 141, II e 142 da Lei 11.101/2011, presidida pelo Administrador Judicial ("AJ WALD"), conforme estabelecido na cláusula 5.2.12 do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e no item 2.4 do Edital. Na sala virtual confirmadas as presenças (**Anexo 1**): **(i)** do patrono das Recuperandas, Dr. Mauro Teixeira de Faria, OAB/RJ 161.530; **(ii)** dos Primeiros Proponentes (Fundo de Gestão e Recuperação – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e Orizon Meio Ambiente S.A. – "PRIMEIROS PROPONENTES"), que apresentaram a proposta fechada vinculante durante a AGC realizada em 14.05.2021, representados por seu respectivo patrono Dr. Gilberto Gornati, OAB/SP 296.778; e **(iii)** dos também interessados em participar do procedimento competitivo (Solvi Essencis Ambiental S.A. e Solvi Participações S.A. - "INTERESSADOS"), devidamente habilitados na forma do item 2.1 e seguintes do Edital, representado por seu respectivo patrono Dr. Guilherme Dantas, OAB/SP 146.724. Procedido ao pregão de estilo para anúncio da abertura da sessão virtual, nos termos do Edital de Leilão devidamente publicado do Diário Eletrônico do dia 04.10.2021, cuja cópia é parte integrante da presente Ata (**Anexo 2**), que não foi impugnado, restou constatado que, além dos PRIMEIROS PROPONENTES, os INTERESSADOS igualmente apresentaram proposta fechada de aquisição, que foi protocolada tempestivamente no escritório do AJ WALD no dia 21/10/2021, nos termos do item 2.3 do Edital.

Nos termos dos itens 2.1 do Edital, os PRIMEIROS PROPONENTES estão automaticamente habilitados a participar do procedimento competitivo e dispensados de apresentar qualquer ratificação de sua proposta fechada. Por sua vez, os INTERESSADOS se habilitaram tempestivamente e cumpriram os

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 76F15023-9A47-47EE-A397-F46291CBD83E

requisitos do item 2.1.1 do Edital, o que foi comunicado pelo AJ WALD nos autos do incidente processual nº 1078438-82.2021.8.26.0100 (fls. 842-843).

Na forma do item 2.2 do Edital, as propostas devem contemplar as seguintes condições mínimas:

- a) o preço de aquisição da UPI Aterros ("Preço UPI Aterros"), observado o valor mínimo de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Preço Mínimo Aterros"), sendo ao menos 87,5% (oitenta e cinco vírgula um por cento) deste valor devidos na Data de Fechamento UPI Aterros ("Parcela à Vista"), observado o disposto nos itens b e c, abaixo, e o saldo remanescente pago em, no máximo, 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira devida 30 (trinta) dias após a Data de Fechamento UPI Aterros e as demais nos meses subsequentes;

- b) o valor de R$102.000.000,00 (cento e dois milhões de reais) da Parcela à Vista poderá ser retido pelo Proponente Vencedor Aterros, a fim de que possa ser utilizado em eventual redução da Parcela à Vista na hipótese de não obtenção de autorização das Autoridades Governamentais para a transferência dos Ativos Maceió, conforme previsto abaixo ("Parcela Retida");

- c) o pagamento do Preço UPI Aterros deverá ser realizado (i) exclusivamente em moeda corrente nacional ou (ii) em moeda corrente nacional acrescida de Créditos Quirografários (conforme listados na Relação de Credores, sem a aplicação das condições de reestruturação previstas neste Plano) e/ou (iii) de Créditos Extraconcursais Financeiros, independentemente de os respectivos titulares terem aderido ou não às condições indicadas na Cláusula 6, respeitado, nesse último caso, (c.1) a obrigatoriedade de a parcela em moeda corrente nacional equivaler a, pelo menos, R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("Parcela em Espécie"), pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, fixas, sem correção monetária, no valor de R$1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) cada, sendo o primeiro vencimento em 30 (trinta) dias após a Data de Fechamento UPI Aterros. Exceto no caso de o Primeiro Proponente ser o vencedor do Processo Competitivo Aterros, os pagamentos deverão ser garantidos por (i) carta fiança outorgada por Banco de Primeira Linha, observando-se, ainda, a Cláusula 5.2.17; e (c.2) a proporção de R$ 1,00 (um real) em Créditos Extraconcursais Financeiros ou Créditos Quirografários para cada R$ 1,00 (um real) em dinheiro para fins de proposta; e (ii) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social votante e total da SPE Rosário do Catete, que venham a ser de titularidade do Proponente Vencedor ou de seus sucessores. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela mencionada no item (c.1) acima, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida, que será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo concedido um prazo de cura de 15 (quinze) dias antes que as Recuperandas acionem a carta fiança que garante o pagamento, conforme aplicável;

- conter declaração do proponente de que está ciente e concorda integral e irrestritamente com a observância ao Direito de Preferência, bem como que arcará com os custos do Break Up Fee de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) do valor total da proposta a serem pagos em favor do Primeiro Proponente, que não poderão ser descontados do Preço Mínimo Aterros a ser pago às Recuperandas, conforme previsto neste Plano;

- as Propostas Fechadas deverão ter como objeto a aquisição integral da UPI Aterros, considerando, portanto, todos os Ativos Aterros. Serão desconsideradas Propostas Fechadas que tenham como objeto divisão ou seleção de determinados Ativos Aterros;

DS ACLE DS GG DS MTF DS

DocuSign Envelope ID: 76F15023-9A47-47EE-A397-F46291CBD83E

- conter declaração do proponente de que está ciente e concorda integral e irrestritamente com todos os termos e condições do Plano relacionados à alienação da UPI Aterros, inclusive com a celebração do Instrumento Definitivo Aterros em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Homologação Judicial da Proposta Vencedora Aterros, prorrogável por qualquer período desde que de comum acordo entre as Recuperandas e o Proponente Vencedor Aterros;

- conter declaração expressa e por escrito do proponente, quando for ao mesmo tempo Credor Quirografário e Credor Extraconcursal Financeiro, no sentido de que deverá, (i) caso seja o vencedor do Processo Competitivo Aterros, autorizar (i) a transferência dos Ativos Aterros que forem objeto de garantias dos seus Créditos Extraconcursais Financeiros à UPI Aterros, observado que tais garantias permanecerão válidas e eficazes até a Data de Fechamento UPI Aterros (e com relação aos Ativos Maceió, caso estes não sejam transferidos na Data de Fechamento UPI Aterros, até a sua efetiva transferência ao Proponente Vencedor Aterros); e (ii) na Data de Fechamento UPI Aterros, renunciar a todas as garantias sobre os Ativos Aterros que compõem a UPI Aterros (e com relação aos Ativos Maceió, caso estes não sejam transferidos na Data de Fechamento UPI Aterros, na data de sua efetiva transferência ao Proponente Vencedor Aterros); ou (ii) caso não seja o vencedor do Processo Competitivo Aterros por qualquer razão, autorizar a transferência dos Ativos Aterros que forem objeto de garantias dos seus Créditos Extraconcursais Financeiros à UPI Aterros, observado que tais garantias permanecerão válidas e eficazes até o recebimento pelos respectivos Credores Extraconcursais Financeiros, de forma irrevogável e irretratável, do pagamento pelo Proponente Vencedor Aterros dos seus Créditos Extraconcursais Financeiros, sendo certo que o recebimento da integralidade do preço pago pela UPI Aterros, em montante no mínimo igual a R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de tal pagamento será condição precedente à efetivação da liberação de tais garantias; e

- se apresentadas por mais de um Credor, ou seja, se os proponentes apresentarem uma proposta em conjunto, a proposta deverá conter a descrição precisa dos Créditos e/ou Créditos Extraconcursais Financeiros que serão utilizados para aquisição da UPI Aterros, os seus titulares e, ainda, os responsáveis pelo pagamento da parcela em moeda corrente. Nessa hipótese, haverá responsabilidade solidária entre os proponentes;

- conter declaração do proponente de que está ciente das exigências para sua habilitação em contratos administrativos como os de concessões de serviços públicos, especificamente o Contrato de Concessão Maceió, considerando especialmente os requisitos do artigo 27 da Lei de Concessões, bem como de que preenche esses requisitos na data da apresentação da Proposta Vinculante ou das Propostas Fechadas ou de que os preencherá na data da celebração do Instrumento Definitivo Aterros, por si ou por seus sucessores, sendo certo que esses requisitos deverão ser mantidos durante todo o procedimento necessário para a transferência dos Ativos Maceió. Para fins de esclarecimento, a Condição Mínima de Aquisição da UPI Aterros prevista neste item "i" será considerada atingida caso, na hipótese de eventual Proposta Fechada ou a Proposta Vinculante ser apresentada por mais de 1 (um) proponente em conjunto, pelo menos 1 (um) dos proponentes o preencha.

Procedida à abertura das propostas na sessão virtual, que estavam devidamente lacradas, foi constatado que:

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 76F15023-9A47-47EE-A397-F46291CBD83E

- a proposta dos PRIMEIROS PROPONENTES contempla, nos termos do seu item 3, proposta de aquisição pelo valor de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser pago da seguinte forma (i) R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED para a conta bancária do Grupo Estre, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e fixas, sem correção monetária, no valor de R$ 1.562.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) cada, sendo a primeira devida em 30 (trinta) dias após a data de fechamento UPI Aterros e as demais nos meses subsequentes; (ii) R$ 525.000.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões de reais) mediante a utilização de créditos extraconcursais financeiros de titularidade do FRG, na forma da Cláusula 5.2.2(c)(iii) do Plano, observada a proporção de R$ 1,00 (um real) em dinheiro para fins de proposta, decorrentes (a) do "Décimo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Estre Ambiental S.A.", celebrado em 20 de dezembro de 2017 ("Escritura da Primeira Emissão") e (b) e do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida Sob Condição Suspensiva n. CD7/17", celebrado em 20 de dezembro de 2017 ("Confissão de Dívida") (**Anexo 3**);

- a proposta dos INTERESSADOS, contempla:
  "Valor da Oferta:
  Total: R$ 800.880.000,00 (oitocentos milhões, oitocentos e oitenta mil reais)
  UPI Aterros R$ 752.000.000,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões de reais)
  Break up Fee: R$ 48.880.000,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta mil reais)
  Forma, Prazo de Pagamento e Garantia:
  Pagamento em uma única parcela que corresponderá à Parcela à Vista, em moeda corrente nacional, na data de Fechamento da UPI Aterro, após a superação das únicas condições previstas no Plano de Recuperação Judicial (Cláusula 5.2.5) e no Edital (Cláusula 2.2.1) (...)." (**Anexo 4**)

Após ter sido constatado pelo AJ WALD que ambas as propostas observaram as condições mínimas, foi anunciado que, levando em consideração maior preço, na forma do item 2.4 do Edital, a proposta mais vantajosa foi aquela apresentada pelos INTERESSADOS. Nos termos do item 2.4 (iii.2) do Edital, foi dada a palavra aos PRIMEIROS PROPONENTES para que, a seu exclusivo critério, pudessem exercer ou renunciar ao Direito de Preferência, tendo sido esclarecido que, conforme estabelecido no Edital, o ato poderá ser suspenso pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, a pedido dos PRIMEIROS PROPONENTES. Dada a palavra ao Dr. Gilberto Gornati, advogado/representante dos PRIMEIROS PROPONENTES, no exercício da preferência apresentou uma nova oferta vinculante e final, conforme declaração anexa (**Anexo 5**), no valor de R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), a ser pago: R$ 765.000.000,00 (setecentos e sessenta e cinco milhões de reais) à vista, com créditos extraconcursais, e R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) a ser pago conforme constou de sua primeira oferta vinculante (item 3, i), **sendo declarada pelo Administrador Judicial como a proposta de maior valor e, portanto, vencedora.**

O Grupo Solvi requereu que fosse consignado em ata que considera a sua proposta mais vantajosa pelo fato de a condição de pagamento ser totalmente à vista, sem utilização de crédito e sem parcelamento.

O FGR dispôs que resguarda seu direito de se manifestar sobre o consignado pela Solvi no processo.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 76F15023-9A47-47EE-A397-F46291CBD83E

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo AJ WALD, pelos representantes das Recuperandas, dos PRIMEIROS PROPONENTES e dos INTERESSADOS.

São Paulo, 4 de novembro de 2021.

DocuSigned by:
Adriana Campos Courado Zamponi
F4A6A6CFF2E341F...

_____

Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda.
(AJWald)

DocuSigned by:
MAURO TEIXEIRA DE FARIA
ED6DFEB61DD14BA...

_____

Estre Ambiental S.A., Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A. / Nga – Núcleo De Gerenciamento Ambiental Ltda. / Cavo Serviços E Saneamento S.A., Estre Spi Ambiental S.A. / Nga Jardinópolis – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. / Nga Ribeirão Preto – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. / Oxil Manufatura Reversa e Gerenciamento De Resíduos Ltda./ Cgr Guatapará – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda. / V2 Ambiental Spe S.A. / Ctr Itaboraí – Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí Ltda. / Ambiental Sul Brasil – Central Regional de Tratamento de Resíduos Ltda. / Cgr – Centro De Gerenciamento de Resíduos Feira De Santana S.A. / Resicontrol Soluções Ambientais S.A. / Viva Ambiental E Serviços S.A. / Reciclax – Reciclagem de Resíduos Da Construção Civil Ltda. / Spe Soma – Soluções em Meio Ambiente Ltda. / Estre Energia Newco Participações S.A. / Piratininga Energia e Participações Ltda. / Spe Paulínia Energia Ltda.
(Dr. Mauro Teixeira de Faria)
Representante das Recuperandas

DocuSigned by:
Gilberto Gornati
A41C9927AA3A4D5...

_____

Fundo de Gestão e Recuperação – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados e Orizon Meio Ambiente S.A.
(PRIMEIROS PROPONENTES)
Dr. Gilberto Gornati

DocuSigned by:
C9E595DC47F742D...

_____

Solvi Essencis Ambiental S.A. e Solvi Participações S.A.
(INTERESSADOS)
Dr. Guilheme Dantas